



## PUBLICADO

Extrema, 27 / 08 / 2020

LEI Nº 4.248

DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

### Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jaques Dias de Meira**, portador da cédula de identidade nº 66.177.279-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 090.712.526-39, residente e domiciliado na Rua dos Bicudos, nº 40, Bairro Jardim Bela Vista, Extrema-MG, **no valor de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais), para custear a aquisição de componente de “Prótese Liner Seal In X5”**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Paulo Odion do Amaral**, portador da cédula de identidade nº MG-1.790.781 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 212.934.736-34, residente e domiciliado na Rua Domingos Bonifácio, nº 174, Bairro Portal de Extrema, Extrema-MG, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear a realização de 20 (vinte) sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rita Pereira Borges**, portadora da cédula de identidade nº M-6.165.820 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 918.806.536-72, residente e domiciliada na Rua



Benevenuto da Silva Brandão, nº 123 – Apto. 302, Bairro Jardim Santa Rita, Extrema-MG, no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), para custear a realização de 03 (três) aplicações de “Anti-VEGF Avastin em OE”.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Davi Cardoso de Jesus**, neste ato representado por sua genitora Sra. Daniela Nobre Cardoso Jesus, cédula de identidade nº 55.060.055-3 e inscrita no CPF sob o nº 035.685.795-61, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Brito, nº 239, Bairro dos Pires Vila dos Britos, Extrema-MG, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear realização de exame de Ecocardiograma com Doppler.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Carlos Donizeti Pereira**, portador da cédula de identidade nº 63.730.897-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 376.118.446-87, residente e domiciliado na Rua São Lucas, nº 95, Bairro do Jardim São Cristóvão, Extrema-MG, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear a realização de 20 (vinte) sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Leandra Ferreira da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 36.206.410-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 065.528.666-74, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº, Bairro das Posses, Extrema-MG, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para custear a realização de exame de Angiografia Cerebral dos 4 vasos.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Matilde Gracioso**, portadora da cédula de identidade nº 23.040.797-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 249.664.698-48, residente e domiciliada na Rua José Deusdedit Bernal, nº 74, Bairro da Roseira, Extrema-MG, no valor de R\$ 855,55 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), para custear a realização de exames de Histerossalpingografia e Calprotectina Fecal.

PREFEITURA  
DE EXTREMA



PROCURADORIA JURÍDICA  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5202

Art. 8º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 9º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**